

Projeto  
nº 030/89

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES  
CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO, AOS  
OCUPANTES DE FUNÇÕES GRATIFICA  
DAS E AOS CARGOS COMISSIONADOS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESPIGÃO DO OESTE - RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

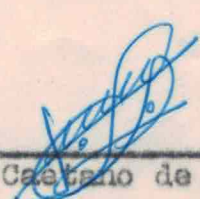
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori  
zade a conceder reajuste de 50% (cinqüenta por cento) a todos os  
Servidores contratados pelo Município, aos servidores ocupantes de  
funções gratificadas e aos Cargos em Comissão.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta lei terão  
vigência a partir de 1º de setembro de 1.989.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - Espigão do Oes-  
te-RO., 06 de Setembro de 1.989.

  
\_\_\_\_\_  
Nilton Caetano de Souza  
- Prefeito Municipal -